



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Exmo. Senhor
Administrador da GreenCyber, S.A.
Eng. Vitor Sousa Uva
Rua Latino Coelho n.º 87
1050-134 Lisboa

Na sua resposta indique
sempre a nossa referência

30 MAR 09-08 9 15

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Of.87/DSA/DAAmb

Data

ASSUNTO: PROCESSO DE PÓS-AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL N.º 35
Projecto de Execução: Produção de Biodiesel
Proponente: GreenCyber, S.A.
Licenciador: Direcção Regional de Economia do Alentejo”

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental para o projecto referido em assunto, informa V. Exa. que:

O RECAPE apresentado cumpre, na generalidade, a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido aprovada a solução, de transporte de metanol apenas por “pipeline”, apresentada em Aditamento pelo proponente.

No entanto, tendo em conta a apreciação efectuada no âmbito da elaboração do parecer, existem aspectos que devem ser rectificadados e/ou reformulados, com vista à verificação do cumprimento integral da DIA. Nesse sentido, solicita-se a V. Ex.ª o seguinte:

- Apresentação do Projecto de transporte de metanol por “pipeline”.
- Apresentação de termo de responsabilidade comprovativo emitido pela AICEP GLOBAL PARQUES, como Autoridade Gestora da ZILS, da realização da medida n.º 49 definida pela DIA: “Criar e assegurar uma cortina vegetal que isole a esteira de “pipelines” da Ermida de S. Bartolomeu, de forma a que esta readquirir o seu enquadramento rural original”.
- Apresentação do sistema de tratamento e encaminhamento final das águas de lavagem provenientes das autobetoneiras.
- Integração no caderno de encargos do projecto da seguinte medida de minimização para a fase de construção: “Reduzir, ao mínimo indispensável, a duração das obras a desenvolver na zona dos “pipelines” (que fazem a ligação à EuroResinas), e na zona da esteira a construir, pelo facto de ocuparem uma zona classificada no PUZILS como Estrutura Ecológica Terciária, embora seja uma extensão relativamente reduzida”.



MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- No ponto XI - Cláusulas Técnicas e Ambientais (Vol. Elementos a entregar em fase de RECAPE), na redacção dos pontos 2.6.9.M5 e 2.6.9.M7 do ponto 2.6.9 do referido Anexo, deverá ser acrescentado o seguinte: (...) “a definição de novas medidas que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de elementos que indiquem a existência de valores patrimoniais no decurso da empreitada, deverão ser comunicadas ao IGESPAR, IP (conforme o Artigo 78º da Lei n.º107/2001, de 8 de Setembro) e submetidas a análise e a aprovação prévia daquele Instituto.

Antes do pedido de alvará de construção da Refinaria:

1. deverá ser solicitado parecer à Direcção Regional de Economia do Alentejo (DREAL) sobre o enquadramento do “pipeline” de metanol no Decreto-Lei n.º 211/99 de 14 de Junho, que deve contemplar uma avaliação no que se refere à necessidade de instalação e funcionamento nos termos do Decreto – Lei n.º 97/2000 de 25 de Maio.
2. em sede de pedido de alvará de construção à Câmara Municipal de Sines (CMSines), deverá ser entregue a licença emitida para os “pipelines” de metanol ou uma justificação de outro procedimento, de acordo com o parecer emitido pela DREAL nos termos referidos no ponto anterior.

O pedido de alvará de construção, a ser solicitado à CMSines, terá de ocorrer em simultâneo para a Refinaria e para o “pipeline”, depois de devidamente autorizados pelas entidades competentes, nos termos referidos nos pontos anteriores.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice – Presidente



Jorge Honório

Anexo: Cópia do Parecer da CA sobre o RECAPE.



CS/